



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 46 /2017.
"Dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vaga nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Creches da Cidade de Itaquaquetuba"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vaga nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Creches de Itaquaquetuba.

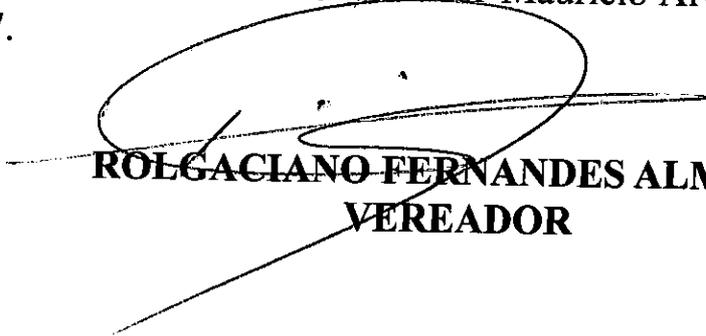
Parágrafo Único - A divulgação de que trata o "caput" deverá ser feita através do site oficial do Município, em prazo nunca superior a 01 (um) mês após o início do ano letivo.

Art. 2º - As listas publicadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, deverão também ser encaminhadas para cada Unidade de Educação, a cada 3 meses, devendo ser afixada em local visível para que os pais de crianças inscritas na lista de espera possam acompanhar o preenchimento de novas vagas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias decorridos da data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 08 de maio de 2017.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A transparência na Administração Pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos. Em se tratando da questão educacional, por onde passa os destinos da própria cidade, é imprescindível que a população tenha acesso às informações básicas relacionadas às oportunidades e desempenho das crianças. Certamente, informada, a sociedade participará e contribuirá de uma forma mais efetiva da vida escolar de nossas crianças.

Devendo ser a Educação uma prioridade para a Administração Pública, é fundamental que estes dados, relacionados ao acesso à Educação Infantil, estejam constantemente atualizados a fim de nortear os investimentos públicos da cidade.

Na perspectiva de contribuir para a garantia de uma escola pública de qualidade, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual contamos com o apoio dos nobres Edis, que determina que toda Creche Municipal, Conveniada ou Subvencionada, tenha afixado em lugar visível a lista de espera por vagas, de modo a tornar esse procedimento mais transparente.

A expectativa é que, dessa forma, os pais possam acompanhar a demanda por vagas e saber exatamente qual a posição de seu filho na lista de espera.

Para ele, é imprescindível que a população tenha acesso às informações básicas relacionadas às oportunidades e desempenho das crianças. Certamente, informada, a sociedade participará e contribuirá de uma forma mais efetiva da vida escolar de nossas crianças.

Diante o exposto, solicito apoio dos Nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR